



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340 e 64-1122 - Fax: (0146) 64-1282



PROJETO Nº 14/94
DE 03 DE MARÇO DE 1994

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE POSSE DE TERRENO, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I- receber em devolução sem quaisquer onus para o município, a posse cedida a título oneroso à CERGIO SEBASTIÃO DA COSTA, de terreno localizado no 1º Distrito Industrial, com área de 2.100 metros quadrados, conforme escritura lavrada no Cartório de Registro Civil de Itapuí, em 21/10/1991.
- II-efetuar através do setor competente, a devolução a pessoa mencionada no inciso anterior, do valor que se encontra depositado em conta de poupança vinculada nº 5684-0, na Caixa Economica Federal agência de Itapuí, para os fins do disposto na lei nº 1.252;
- III- ceder a posse de terreno ora recebida, para fins industriais, conforme dispositivos da lei nº 1.252.

Artigo 2º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 335.000,00, para cobertura da restituição à CERGIO SEBASTIÃO DA COSTA? DA QUANTIA QUE SE ENCONTRA depositada à época, na conta referida no inciso II do artigo anterior.

Artigo 3º)- A quantia será restituída no ato de assinatura própria de devolução de posse ao município

Artigo 4º) As despesas decorrentes com a execução desta



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340 e 64-1122 - Fax: (0146) 64-1382



lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 03 de março de 1994

Antonio Cesar Simão
ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Aprovado como Objeto de Deliberação

SS. 07 / 03 / 19 94
Antonio Guarnieri Solvindo
PRESIDENTE

Comissão de Constituição, Justiça, Obras, Melhoramentos Públicos e Finanças.

S.S. 07 / 03 / 19 94
Antonio Guarnieri Solvindo
Presidente da Câmara

Aprovado em 1ª : Discussão
21 / 03 / 19 94

Antonio Guarnieri Solvindo
PRESIDENTE

Parecer da Comissão de: Constituição, Justiça, Obras, Melhoramentos Públicos e Finanças.

APROVADO
21 / 03 / 19 94

Antonio Guarnieri Solvindo
PRESIDENTE

Foi deliberado o seguinte: Conforme autógrafo marcado com o Sertão da Prefeitura fomos autenticados que houve um erro de datilografia e o valor correto é R\$ 335.000,00 conforme já corrigido no Projeto.

S.C. 20 / 1 / 19 94

Aprovado em : Discussão
19

Luadagnacci
DA COMISSÃO

Antonio Guarnieri Solvindo
PRESIDENTE



056/94

05

abril

94.

Senhor Prefeito:

Temos a honra de submeter a Sanção de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei nº 14/94, que dispõe sobre autorização para recebimento de posse de terreno, abertura de crédito especial e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Antonio Guarnieri Sobrinho
ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

ANTONIO CESAR SIMÃO

DD. Prefeito Municipal de

ITAPUÍ - S. Paulo.



AUTÓGRAFO Nº 19/94
PROJETO DE LEI Nº 14/94

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE POSSE DE TERRENO, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- 1- receber em devolução sem quaisquer ônus para o município, a posse cedida a título oneroso à Cergio Sebastião da Costa, de terreno - localizado no 1º Distrito Industrial, com área de 2.100 metros quadrados, conforme escritura lavrada no Cartório de Registro Civil de Itapuí, em 21/10/1.991.
- 2- efetuar através do setor competente, a devolução a pessoa mencionada no inciso anterior, do valor que se encontra depositado em conta de poupança vinculada nº 5684-0, na Caixa Econômica Federal - agência de Itapuí, para os fins dispostos na Lei nº 1.252.
- 3- ceder a Artigo 2º) terreno ora recebido, para fins industriais, conforme dispositivos da Lei nº 1.252.

Artigo 2º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 335.000,00, para cobertura da restituição à Cergio Sebastião da Costa, da quantia que se encontra depositada à época, na conta referida no inciso 2 do artigo anterior.

Artigo 3º) - A quantia será restituída no ato de assinatura própria de devolução de posse ao município.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 05 de abril de 1.994.

Solano



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340 e 64-1122 - Fax: (0146) 64-1282



LEI Nº 1.715

07 DE ABRIL DE 1994

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE POSSE DE TERRENO, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I- receber em devolução sem quaisquer onus para o município, a posse cedida a título oneroso à CERGIO SEBASTIÃO DA COSTA, de terreno localizado no 1º Distrito Industrial, com área de 2.100 metros quadrados, conforme escritura lavrada no Cartório de Registro Civil de Itapuí, em 21/10/1991.
- II-efetuar através do setor competente, a devolução a pessoa mencionada no inciso anterior, do valor que se encontra depositado em conta de poupança vinculada nº 5684-0, na Caixa Econômica Federal agência de Itapuí, para os fins do disposto na lei nº 1.252;
- III-ceder a posse de terreno ora recebida, para fins industriais, conforme dispositivos da lei nº 1.252.

Artigo 2º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 335.000,00, para cobertura da restituição à CERGIO SEBASTIÃO DA COSTA, da quantia que se encontra depositada à época, na conta referida no inciso II do artigo anterior.

Artigo 3º)- A quantia será restituída no ato de assinatura



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340 e 64-1122 - Fax: (0146) 64-1232



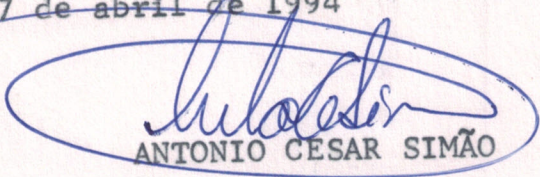
-fls.02-

tura própria de devolução de posse ao município.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

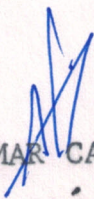
Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 07 de abril de 1994


ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFFEO
Secretário